



CONTRATO: 0352/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE E REGINALDO MANZOTTI, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa, PB, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente na Rua Manoel Morais, nº 60, Bairro Manaíra, CEP 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SSP/PB e do CPF nº 549.331.104-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **REGINALDO APARECIDO MANZOTTI**, representado com exclusividade pela **ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.465/0001-43, com endereço na Praça Senador Correa, nº 55, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-210, e-mails: coordenacaoeventos@evangelizarepreciso.com.br / diretoria@evangelizarepreciso.com.br, a qual é representada por **ALEXANDRE JOSÉ TORMENA**, CPF: **029.206.269-90**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE**, através deste instrumento, contrata o Artista Padre Reginaldo Manzotti para uma apresentação intitulada “Evangelizar João Pessoa” na tradicional “Festa das Neves”, no dia 27 de julho de 2024, com início previsto para às 12h00, prosseguindo pela tarde até última evangelização, a ser realizada no Parque Sólon de Lucena, no centro da cidade de João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PROPONENTE

2.1. O **CONTRATADO** se responsabiliza em executar fielmente os serviços ora contratados em toda a sua plenitude e de acordo com as suas estratégias de ação.

2.2. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a utilizar do seu nome e imagem, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento objeto deste contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser

realizada pela FUNJOPE, desde que sem fins lucrativos.

2.3. O **CONTRATADO** declara que não emprega menores em desacordo com a lei.

2.4. O **CONTRATADO** obriga-se a regularizar junto ao ECAD as suas obrigações para com o direito autoral, relativamente as composições autorais do Artista Padre Reginaldo Manzotti.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**. A referida quantia terá todos os descontos dos impostos e taxas previstos na legislação em vigor, bem como na legislação municipal, inclusive, a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 10.128/2022 (Exemplo: 5% de ISS; 4,8% de IRPJ se ME; ou, outro percentual de acordo com o regime fiscal da pessoa jurídica; IRPF de acordo com a tabela de incidência tributária).

3.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para transferência eletrônica, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, ainda:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado e efetivamente realizado de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

b) Proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

c) Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

d) Fornecer e custear o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

e) Fornecer e custear todo o equipamento de som e luz indicados no rider técnico do **CONTRATADO**, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato;

f) Providenciar segurança pública durante a apresentação, que deverá observar todas as exigências legais (a exemplo daquelas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, Força Pública, Juizado de Menores, dentre outros) e segurança particular profissional disposta em toda a área de show, em número compatível de elementos com a dimensão do espaço e número de público estimado, devendo, necessariamente, manter à frente do palco, um número de profissionais para garantir a continuidade do show e evitar

“invasões de palco”. Os profissionais citados deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e/ou identificados com crachás;

g) Providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, licenças e afins;

h) Efetuar o recolhimento de toda e qualquer taxa ou contribuição devida ao ECAD ou órgão similar, para a realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL “ao vivo”, exceto com relação as composições do Artista Padre Reginaldo Manzotti;

i) Disponibilizar ao **CONTRATADO** e sua equipe acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

3.3. A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido certo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. Recusando-se o **CONTRATADO** a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais supervenientes aplicáveis ao contrato, serão aplicadas as penalidades, conforme o caso, observando os dispositivos legais.

4.2. Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da **CONTRATANTE**, a negligência do **CONTRATADO** na execução dos objetivos do Projeto aprovado.

4.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por interesse da Administração Pública, com justificativa prévia, bem como em razão da pandemia do COVID-19 ou outras questões sanitárias ou de segurança pública que representem efetivo risco à apresentação.

4.4. Nenhuma penalidade será aplicada no caso de descumprimento contratual por qualquer das partes decorrente de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito (devidamente comprovado), doença do artista contratado (devidamente comprovado, podendo o **CONTRATANTE** remarcar a data) ou outros fenômenos catastróficos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: 13.392.5274.2.452 – FESTA DAS NEVES. Subação: 412452. Elementode Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. O presente contrato isenta a **CONTRATANTE** de qualquer relação

de emprego com o CONTRATADO, bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir as querelas que porventura possam advir do presente contrato.

Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebram o presente instrumento digitalmente, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ: 07.634.465/0001-43,
representada por Alexandre José Tormena, CPF: 029.206.269-90
CONTRATADO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8160-644F-2999-877C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/05/2024 12:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE JOSE TORMENA (CPF 029.XXX.XXX-90) em 10/05/2024 12:26:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8160-644F-2999-877C>